

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244- 77 Pág(s)

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI.	3
DECISÃO	5
DECISÃO	6
NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 22861	7
PORTARIA Nº 2367/2026 - (Republica-se por Incorreção)	8
PORTARIA Nº 2372/2026	9
PORTARIA Nº 2373/2026	10
PORTARIA Nº 2375/2026	11
PORTARIA Nº 2376/2026	12
PORTARIA Nº 2377/2026	13
PORTARIA Nº 2378/2026	14
PORTARIA Nº 2379/2026	15
PORTARIA Nº 2380/2026	16
PORTARIA Nº 2381/2026	17
PORTARIA Nº 2382/2026	18
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026/SMDEI DE RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSO	21



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026	ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)
DECRETO Nº 319 de 20 de Agosto de 2026		33
EXTRATO CONTRATUAL		38
EXTRATO CONTRATUAL		39
LEI Nº 4053, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.		40
LEI Nº 4055, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.		41
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 007/2026		42
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008 DE 20 DE AGOSTO DE 2026		52
FAPEN		53
TERMO DE APROVAÇÃO - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 2027		53
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS		54
RESULTADO DO JULGAMENTO		54
ATOS DO PODER LEGISLATIVO		59
PORTARIA Nº 153, DE 20 DE AGOSTO DE 2026		59
LEI Nº 4.052/2026		61
PORTARIA Nº 154, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.		63
PORTARIA Nº 155, DE 20 DE AGOSTO DE 2026		64
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026 - PROCESSO DIGITAL Nº 41719/2026		
- DISPENSA Nº 13/2026		65
EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026		67
COCEL		68
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - LICITAÇÃO N.º 038/2026		68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2026 - Licitação nº 036/2026		69
ATO DE APROVAÇÃO		77



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI.

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Imobiliárias - Divisão de Lançamento e Controle dos Tributos Imobiliários, no uso das atribuições que lhe são conferidos, vem INFORMAR aos seguintes contribuintes acerca de atualização cadastral e/ou cadastro de ofício de terreno(os) e/ou unidade(es), lançamento e/ou recálculo de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e/ou encerramento de seus respectivos processos administrativos:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Número	Ano	Requerente - Nome/Razão	Situação
70310	2026	JUCIANE APARECIDA MIQUELETTI BROLHANI	ENCERRADO
69303	2026	JULIO CESAR CORREA JUNIOR	ENCERRADO
3061	2026	AUTENCIO KOEHLER	DEFERIDO
70479	2026	CONSTRUTORA E INCORPORADORA PROJESSE LTDA.	ENCERRADO
70945	2026	VIVIANE GONCALVES CHIARELLI BARROS	ENCERRADO
64441	2026	MURILO HENRIQUE DE SOUZA	ENCERRADO

LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

Lançamento	Ano	Inscrição Imobiliária / Cadastro Imobiliário	Contribuinte	Cadastro Único
130908	2026	01.03.483.0608.000	FHC MULLER PARTICIPAÇÕES S.A.	1229346

- Para os processos cujos pedidos foram DEFERIDOS, a decisão e documentos anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal online da prefeitura municipal: processos encerrados em até 10 dias, conforme art. 12 do Decreto Municipal n. 70/2022;

- Para os processos em situação de INDEFERIDO ou de DEFERIDO EM PARTE, o requerente tem o direito, em um prazo de 30 dias, de interpor recurso administrativo para que o processo seja reexaminado em procedimento de segunda instância administrativa, conforme art. 152 da Lei Municipal n. 2087/2008;

Página 3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

- Para os processos em situação de PARALISADO, nos termos do art. 2º, parágrafo 2º, do Decreto Municipal n. 70/2023, aguarda-se o prazo de 15 dias para a apresentação das informações e dos documentos pendentes. Após, poderá implicar no encerramento dos autos.
- Para os processos administrativos que resultaram em novos lançamentos tributários (re-cálculos), as guias de pagamentos estão disponíveis em anexo aos processos digitais:
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigos 83-91 da lei municipal n. 2087/2008 - Código Tributário Municipal (CTM).
- GUIAS DE PAGAMENTO - Os lançamentos tributários ocorreram mediante processos administrativos devidamente protocolados e instruídos. A guias de pagamentos encontram-se disponíveis para retirada: (i) autoatendimento do portal da Prefeitura Municipal; (ii) presencialmente no Centro de Atendimento ao Cidadão.
- IMPUGNAÇÃO: O contribuinte poderá, em até 30 dias após a notificação, protocolar impugnação administrativa juntamente a essa municipalidade, conforme preceitua o CTM. Produzam-se os devidos efeitos legais para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal oficial na forma da Lei Municipal n. 2087/2008.

CADASTROS ATUALIZADOS DE OFÍCIO

Notificamos ao requerente, ao proprietário, ao posseiro, ao titular, aos responsáveis e a quem mais possa interessar, que procedemos com a inclusão e/ou atualização das seguintes inscrições imobiliárias, conforme dados abaixo:

Contribuinte	Cadastro Único	Inscrição Imobiliária / Cadastro Imobiliário	Número do processo

Fernando Palhano Justino
Departamento de Rendas Imobiliárias.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 60.284/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 221) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. A contratação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE 500 (quinhentas) CONSULTAS E TERAPIAS ESPECIALIZADAS, através do Edital de Credenciamento nº 03/26, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O serviço será prestado pelo fornecedor ASSOCIAÇÃO NASCE UMA ESPERANÇA – CNPJ: 33.472.472/0001-04, pelo valor total de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5838ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 64.898/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 222) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a inexigibilidade de licitação solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no art. 74 – IV, da Lei nº 14.133/21, para a prestação dos serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado com 24.000 btus e instalação de tubulação de pvc e de cobre, conforme demanda da secretaria, junto ao fornecedor DR PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA – CNPJ: 48.011.146/0001-69, no valor total de R\$ 45.627,00 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte sete reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr785f5838ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 22861

Assunto: Processo 53660 / 2026

Contribuinte: STUDIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES CIVIS LTDA

CNPJ: 76.792.704/0001-06

Lançamento nº: 130905/2026

Vencimento: 18/09/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhes são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento de ISSQN SOBRE OBRAS, o qual poderá ser impugnado, no prazo de 30 dias, contada do recebimento desta notificação consoante o art. 146, “caput”, da Lei Municipal nº 2087/2008.

O contribuinte deve efetuar o pagamento ou exercer seu direito de impugnar o cálculo apresentado no prazo de 30 dias, nos termos do Art. 146 do Código Tributário Municipal - Lei 2.087/2008, a contar lançamento do crédito tributário do ISS-Obras, cientificado o contribuinte no mesmo processo digital. A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Fabiano Hirt
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

Página 7

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

PORTARIA Nº 2367/2026 - (Republica-se por Incorreção)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Seção VII da Lei Municipal nº 2347 de 22 de Dezembro de 2011, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob nº 70446/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Fica DECLARADO (A) ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal, HERIQUE LUNARDON LAVALL, matrícula 1198050-02, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por ter sido aprovado (a) no estágio probatório, avaliado (a) em sua adaptabilidade, assiduidade, disciplina, capacidade, iniciativa e responsabilidade, a partir de 27/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 27 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 8

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5838ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

PORTARIA Nº 2372/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 70182/2026, Memorando 250/2026/GOV, RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, JALCIONE RIBEIRO DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de “CHEFE DE DIVISÃO”, responsável pela Divisão de Vigilância da Saúde do Trabalhador, do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 18/08/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 18 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

PORTARIA Nº 2373/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 70657/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, LARISSA MACIEL TICIANEL ocupante do cargo estatutário de ENGENHEIRO CIVIL (Matrícula 219149-00), do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, sendo seu último dia trabalhado 21/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

PORTARIA Nº 2375/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 07/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, conforme QUADRO DE REFERÊNCIAS DOS CARGOS DE CARREIRA, Ref. 21, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2353 de 22 de dezembro de 2.011, ao (à) servidor (a) público (a) municipal abaixo relacionado (a):

NOME	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE:	PROCESSO
CAMILA CRISTINA GREIN	231695-00	MEDICO 40 HORAS	20/07/2026	62060/2
FILIPPE TRYECIAK ALBACH	231696-00	MEDICO 40 HORAS	03/08/2026	65508/2

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia conforme data indicada para cada servidor, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

PORTARIA Nº 2376/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 107 e Art. 117 da Lei Municipal nº 2347, de 22 de Dezembro de 2011, e de acordo com Processo Administrativo protocolado sob o número 71003/2026, RESOLVE

Art. 1º - Conceder AUXÍLIO NATALIDADE ao (à) servidor (a) público (a) municipal FLAVIA YASMINE ELIAS RIBEIRO (6407374-00), ocupante do cargo de MEDICO PEDIATRA 24H, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

PORTARIA Nº 2377/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Seção VII da Lei Municipal nº 2347 de 22 de Dezembro de 2011, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob nº 71070/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Fica DECLARADO (A) ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal, BIANKA JANNUZZI, matrícula 10000000766-00, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por ter sido aprovado (a) no estágio probatório, avaliado (a) em sua adaptabilidade, assiduidade, disciplina, capacidade, iniciativa e responsabilidade, a partir de 19/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 19 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

PORTARIA Nº 2378/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 118 da Lei Municipal nº 2347, de 22 de Dezembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder AUXÍLIO FUNERAL ao (à) JOÃO ALTAIR BOCHENE, pensionista através do Serviço de Assistência Social aos Servidores da Prefeitura Municipal de Campo Largo -S.A.S.S.P, em razão de seu falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

PORTARIA Nº 2379/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no art. 29 e seguintes do Decreto nº 214 de 11 de abril de 1967, que regulamenta a Lei Municipal nº 46, de 04 de maio de 1965, que trata o Serviço de Assistência Social aos Servidores da Prefeitura Municipal de Campo Largo -S.A.S.S.P.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar extinto o pagamento de Pensão Vitalícia de JOÃO ALTAIR BOCHENE, a partir da data de seu falecimento em 17/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 17 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5838ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

PORTARIA Nº 2380/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 2578/2014, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 70242/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a Gratificação do Regime Especial de Trabalho (RET), do (a) servidor (a) público (a) municipal, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, abaixo relacionado (a), conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE
14722496-00	ROSIMEIRE FERMINO COSTA	ENFERMEIRO	06/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 06 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

PORTARIA Nº 2381/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 85714/2025, Memorando número 1300/2025,
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo relacionados para compor o COMITÊ DE GESTÃO DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, para o exercício de 2026.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

* CRISTINA SCHERER SCHRAMM - 663891-01

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

* CIBELE STRINGUETTA - 454834-00

Representante da Proteção Social Especial:

* NATHALY NUNES BATISTA - 79581579-00

Representante da Divisão da Rede de Proteção:

* ANA PAULA DOS ANJOS - 1064380-00

Representante da Vigilância Socioassistencial

* ALEXANDER STRADIOTO - 428310-00

Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social:

* GIOVANA FERRACIN FERREIRA - 1167502-00

Representante da CMDCA e Segurança Pública:

* MARCOS ROBERTO LEITÃO - 659886-01

Representante do Conselho Tutelar – Sede Centro:

* MARIA ELIANE POLETO – 628190-01

Representante do Conselho Tutelar – Sede Cambuí:

* ALINE APARECIDA CHUGAM CUBA – 725781-02

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 17

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

PORTARIA Nº 2382/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial, o disposto no artigo 3º § 6º, da Lei Municipal nº. 3062/2019 de 25 de junho de 2019, RESOLVE

Art. 1º - Conceder LICENÇA ESPECIAL DE 30 (TRINTA) DIAS ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), conforme segue:

Servidor	Matrícula	Cargo	Início	Fim	Processo
ADILSON COSTA DUARTE	754226-00	PROFESSOR	10/09/2026	09/10/2026	37082 / 2025
ALESSANDRA DO ROCIO COSTA	639915-00	PROFESSOR	01/09/2026	30/09/2026	13266 / 2025
CLAUDINEIA DE FATIMA TRINDADE	654051-01	PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL	01/09/2026	30/09/2026	72043 / 2024
CRISTIANE CARDOSO HECKERT NEVES	203300-01	PROFESSOR	01/09/2026	30/09/2026	96592 / 2025
CRISTIANE CARDOSO HECKERT NEVES	203300-02	PROFESSOR	01/09/2026	30/09/2026	96593 / 2025
DEIVERSON DOS SANTOS ALBERTI	438561-00	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01/09/2026	30/09/2026	26854 / 2022
DIRLENA APARECIDA CORDEIRO DE ANDRADE KSIAZEK	646695-00	ATENDENTE DE CRECHE JR	01/09/2026	30/09/2026	23469 / 2026
EDSON LUIZ BOCH	732400-00	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	08/09/2026	07/10/2026	40787 / 2023
ELIANE APARECIDA FREITAS CASTRO	633097-02	PROFESSOR	08/09/2026	07/10/2026	14979 / 2015
ELIANE APARECIDA FREITAS CASTRO	633097-02	PROFESSOR	08/09/2026	07/10/2026	19039 / 2017
ELIANE BOMBIM DOS SANTOS PADILHA	825794-00	SERVIÇOS GERAIS	14/09/2026	13/10/2026	64077 / 2026
ELIANE MIYE TSUGUE KOGA	732940-00	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/09/2026	09/10/2026	72137 / 2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

EVELISE CRISTINE PORTELLA DA SILVA	642770-01	PROFESSOR	28/09/2026	27/10/2026	48256 / 2026
GRASIELA DO ROCIO DO PRADO	803014-02	PROFESSOR	28/09/2026	27/10/2026	57780 / 2024
IVANA MARIA DALLA VALLE ALVES	728535-00	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/09/2026	07/10/2026	61046 / 2025
JANAIR DE FATIMA BORA RADULSKI	810592-00	AGENTE SAÚDE COMUNITÁRIO	10/09/2026	09/10/2026	56987 / 2024
LEILA MARIA MOCELIN	270326-00	AGENTE SAÚDE COMUNITÁRIO	10/09/2026	09/10/2026	18236 / 2025
LIDIANE DE MORAIS GONCALVES SANTANA	449717-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2026	30/09/2026	20323 / 2016
LUCIANE TERESINHA KULKA	446270-00	PROFESSOR	10/09/2026	09/10/2026	5557 / 2026
LUCIANE TERESINHA KULKA	446270-01	PROFESSOR	10/09/2026	09/10/2026	26773 / 2019
MARIA CRISTIANE VEIGA	763756-00	SECRETARIO ESCOLAR	10/09/2026	09/10/2026	69585 / 2023
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	1158988-00	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/09/2026	07/10/2026	53015 / 2023
MARLI ITTNER FEDALTO	808970-01	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/09/2026	13/10/2026	22621 / 2026
MICHELE MARIA FRANQUITO	1183443-00	PROFESSOR	01/09/2026	30/09/2026	25571 / 2026
PATRICIA MARTIN	759830-00	MEDICO 20 HORAS	08/09/2026	07/10/2026	31878 / 2026
RAMON DE FREITAS RAPOSO DA LUZ	732010-00	CUIDADOR SOCIAL	06/09/2026	05/10/2026	49178 / 2026
ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES VELHO	662194-00	PROFESSOR	01/09/2026	30/09/2026	36900 / 2026
ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES VELHO	662194-01	PROFESSOR	01/09/2026	30/09/2026	36903 / 2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

ROSENILDA APARECIDA MALTACA LEAL	662240-00	PROFESSOR INFANTIL	EDUCADOR	14/09/2026	13/10/2026	96658 / 2025
ROZELI TEREZINHA ZBRONSKI	631949-00	PROFESSOR		10/09/2026	09/10/2026	39044 / 2023
SIRLETE HARTMANN	651354-01	AGENTE SAÚDE	COMUNITÁRIO	01/09/2026	30/09/2026	44838 / 2024
SOFIA KRZYZANOVSKI MARTINI	607673-01	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		08/09/2026	07/10/2026	321847 / 2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

ISABELLA BARONI RIVABEM
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026/SMDEI DE RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSO

A PREFEITURA DE CAMPO LARGO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE, tendo em vista a realização do Chamamento Público para o preenchimento de até 24 (vinte e quatro) vagas, acrescidas de Cadastro de Reserva, ofertadas a pessoas físicas e jurídicas residentes ou sediadas no município de Campo Largo, interessadas no exercício do comércio de alimentos e bebidas mediante operação de food truck e barracas, em virtude do evento denominado “4ª edição da Festa da Primavera”, a ser realizado nos dias 26 e 27 de setembro de 2026, no Parque Newton Puppi, neste município, RESOLVE PUBLICAR O RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSO, na conformidade do Edital publicado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente comunicado que fica à disposição pela internet no endereço eletrônico <https://campolargo.atende.net/diariooficial/edicao>.

PRODUTO	PROponente	CPF/CNPJ	EQUIPAMENTO	SITUAÇÃO	OBS
Hambúrguer, Choripan, Refrigerante e/ou Sucos	Rodrigo Stavitzki	49.893.966/0001-94	Barraca	Habilitado	Documentos Ok
Hambúrguer, Choripan, Refrigerante e/ou Sucos.	Marelisa Dambroski Volpato	853.***.***-91	Barraca	Habilitado	Recurso Deferido
Espetinho, Churrasco, Bolinho de Carne, Refrigerante e/ou Sucos.	Casa Kisspetão Ltda	50.003.246/0001-95	Barraca	Habilitado	Documentos ok
Espetinho, Churrasco, Bolinho de Carne, Refrigerante e/ou Sucos.	Karoline Pereira Batista	41.949.583/0001-89	Barraca	Habilitado	Documentos ok
Espetinho, Churrasco, Bolinho	Rose Meri	50.387.751/0001-80	Food Truck	Habilitado	

Página 21

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

de Carne, Refrigerante e/ou Sucos.	Araújo				Documentos ok
Chopp / Bebidas	Antonio Pavilaki Netto	299.***.***-49	Barraca	Habilitado	Documentos ok
Chopp / Bebidas	Alexandre Aparecido de Moraes	40.177.367/0001-08	Barraca	Habilitado	Documentos ok
Chopp / Bebidas	Janaina Daczkoski	34.353.426/0001-40	Barraca	Habilitado	Documentos ok
Chopp / Bebidas	Filipe Henrique Cebulla Sabim	66.306.683/0001-18	Barraca	Habilitado	Documentos ok
Chopp / Bebidas	Divonzir dos Santos Costa	457.***.***-91	Food Truck	Inabilitado	*CND Municipal - Documento apresentado encontra-se em nome de pessoa jurídica; *Licença Sanitária - Documento apresentado encontra-se como pessoa jurídica. *Declaração de Inexistência de Multas - Documento apresentado encontra-se em nome de pessoa jurídica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

Chopp / Bebidas	Cristina Maistrovicz	000.***.***-92	Barraca	Inabilitado	*Comprovant e de residência - Documento apresentado encontra-se em nome de terceiros; *CND Municipal - Documento apresentado encontra-se em nome de pessoa jurídica; *Declaração de Inexistência de Parentesco - Documento apresentado encontra-se em nome de pessoa jurídica; *Licença Sanitária - Documento apresentado encontra-se como pessoa jurídica; *Declaração de Inexistência de Multas - Documento apresentado encontra-se
-----------------	----------------------	----------------	---------	-------------	---

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

					em nome de pessoa jurídica.
Chopp / Bebidas	Bebidas Boaron Ltda	21.754.115/0001-41	Barraca	Habilitado	Documentos ok
Chopp / Bebidas	Rosana da Silva Negrão	041.***.***-59	Barraca	Inabilitado	*Comprovant e de residência - Documento apresentado encontra-se em nome de pessoa jurídica; * Licença Sanitária - Documento apresentado encontra-se em nome de pessoa jurídica.
Chopp / Bebidas	André Vinicius Fior	055.***.***-79	Barraca	Habilitado	Recurso Deferido
Chopp / Bebidas	Lucimari de Oliveira	65.905825/0001-09	Barraca	Habilitado	Documentos Ok
Chopp / Bebidas	Seoneia Aparecida de Castro	724.***.***-87	Barraca	Inabilitado	*Comprovant e de residência - Documento apresentado encontra-se em nome de pessoa jurídica; *CND Municipal - Documento

Página 24

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

					apresentado encontra-se em nome de pessoa jurídica; *Licença Sanitária - Documento apresentado encontra-se como pessoa jurídica; *Declaração de Inexistência de Multas - Documento apresentado encontra-se em nome de pessoa jurídica.
Chopp / Bebidas	I Ieda Maria de Sousa Novacoski	541.***.***-34	Barraca	Inabilitado	*Licença Sanitária - Documento apresentado encontra-se como pessoa jurídica; *Declaração de Inexistência de Multas - Documento apresentado encontra-se em nome de pessoa jurídica.
					*Licença Sanitária -

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pr785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

Chopp / Bebidas	Wesley Damasio Volpato	050.***.***-09	Barraca	Inabilitado	Documento apresentado encontra-se como pessoa jurídica; *Declaração de Inexistência de Multas - Documento apresentado encontra-se em nome de pessoa jurídica.
Chopp / Bebidas	Edvilson Campagnaro Salim	62.875.504/0001-02	Barraca	Inabilitado	*Não apresentou certidão negativa de débitos.
Chopp / Bebidas	Ana Paula Luiz Taner	65.233.225/0001-33	Barraca	Habilitado	Documentos Ok
Chopp / Bebidas	Wesley do Nascimento Salina	066.***.***-74	Barraca	Inabilitado	*CND Municipal - Documento apresentado encontra-se em nome de pessoa jurídica; *Licença Sanitária - Documento apresentado encontra-se como pessoa jurídica; *Declaração de Inexistência de Multas -

Página 26

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

					Documento apresentado encontra-se em nome de pessoa jurídica.
Chopp / Bebidas	Elvis Andreassa	618.***.***-04	Barraca	Inabilitado	*Licença Sanitária - Documento apresentado encontra-se como pessoa jurídica; *Declaração de Inexistência de Multas - Documento apresentado encontra-se em nome de pessoa jurídica.
Chopp / Bebidas	Luam Matheus Schonrock kampa	127.***.***-18	Barraca	Inabilitado	*Licença Sanitária - Documento apresentado encontra-se como pessoa jurídica;
Chopp / Bebidas	Esthefany Pereira Celina	084.***.***-00	Barraca	Inabilitado	*CND Municipal - Documento apresentado encontra-se em nome de pessoa jurídica;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

					*Licença Sanitária - Documento apresentado encontra-se como pessoa jurídica.
Chopp / Bebidas	Valdicir Nasser Sobrinho	847.***.***-00	Barraca	Inabilitado	*Licença Sanitária - Documento apresentado encontra-se como pessoa jurídica; *Declaração de Inexistência de Multas - Documento apresentado encontra-se em nome de pessoa jurídica.PPP T
Chopp / Bebidas	Vítor Klemes Fernandes	68.148.441/0001-79	Barraca	Habilitado	Recurso Deferido
Chopp / Bebidas	Elvis dos Santos Ferreira	43.572.174/0001-31	Barraca	Habilitado	Documentos ok
Chopp / Bebidas	Caio Redressa Volpato	41.831.569/0001-86	Barraca	Inabilitado	*Deve apresentar CND Municipal.
Chopp / Bebidas	Murilo Noskoski dos Santos	52.722.961/0001-52	Barraca	Habilitado	Documentos Ok

Página 28

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

Chopp / Bebidas	Alexandre Henrique	049.***.***-42	Barraca	Inabilitado	*Deve apresentar CND Municipal. *Não apresentou a declaração de Inexistência de parentesco entre inscritos vinculada ao presente edital. *Falta documento da Licença Sanitária.
Porções diversas (batata frita, aipim, tirinhas de carne, pescados, entre outros), Refrigerante e/ou Sucos.	Adair Andrade de Souza	61.367.619/0001-23	Food Truck	Habilitado	Documentos ok
Porções diversas (batata frita, aipim, tirinhas de carne, pescados, entre outros), Refrigerante e/ou Sucos.	Águas do Paiol	54.478.061/0001-98	Barraca	Habilitado	Documentos Ok
Bolinho de Carne, Salgados, Lanches, Refrigerante e/ou Sucos.	Não houve inscritos.				
Massas, Pizza, Calzone,	Luana Pereira Soares	65.196.690/0001-41	Barraca	Inabilitado	*Comprovant e de residência



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

Refrigerante e/ou Sucos.					em nome de terceiros.
Pastel, Caldo de Cana, Refrigerante e/ou Sucos.	Denise Slompo	62.861.473/0001-30	Food Truck	Habilitado	Documentos ok
Pastel, Caldo de Cana, Refrigerante e/ou Sucos.	Ademar José Pietchak	000.***.***-00	Food Truck	Inabilitado	*CND Municipal - Documento apresentado encontra-se em nome de pessoa jurídica; *Licença Sanitária - Documento apresentado encontra-se como pessoa jurídica; *Declaração de Inexistência de Multas - Documento apresentado encontra-se em nome de pessoa jurídica.
Cafeteria, Produtos Prontos para Consumo (Café, Chás, Sucos, Bolos, Alimentos Doces e Salgados).	Confeitaria Deliciarte	81.417.172/0001-67	Barraca	Inabilitado	*Declaração de inexistência de parentesco em nome de terceiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f583ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

Cafeteria, Produtos Prontos para Consumo (Café, Chás, Sucos, Bolos, Alimentos Doces e Salgados).	Luana Aparecida de Brito Dionísio	101.***.***-51	Barraca	Habilitado	Recurso Deferido
Churros, Refrigerante e/ou Sucos.	Evilyn Ramos Dornelles Flores	67.777.242/0001-67	Food Truck	Habilitado	Documentos ok
Churros, Refrigerante e/ou Sucos.	Josias de Almeida	087.***.***-93	Food Truck	Inabilitado	* Não apresentou Declaração de Inexistência de Multa.
Churros, Refrigerante e/ou Sucos.	Vanessa Gonçalves da Luz	67.269.278/0001-30	Food Truck	Habilitado	Documentos ok
Churros, Refrigerante e/ou Sucos.	Kauane Teixeira Miranda da Silva	112.***.***-03	Food Truck	Habilitado	Recurso Deferido
Crepes, Refrigerante e/ou Sucos.	Claudia Gurski	38.006.701/0001-00	Food Truck	Habilitado	Documentos ok
Lanches Naturais, Sucos.	Não houve inscritos.				
Sorvetes e Açaí.	La Bonnelli Sorvetes Ltda	73.377.954/0001-91	Barraca	Habilitado	Recurso Deferido

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação torna público o resultado pós-recurso referente ao Edital de Chamamento Público nº 07/2026, conforme as disposições a seguir:

I. Comércio Ambulante Eventual – ESPETINHO: Diante das vagas remanescentes e visando atender à demanda do evento, todos os candidatos HABILITADOS foram contemplados.

II. Comércio Ambulante Eventual – CHOPP: Tendo em vista que o número de inscritos superou o limite de vagas ofertadas, CONVOCAM-SE todos os proponentes habilitados para o Sorteio Público.

Dados do Sorteio Público (Categoria Chopp):

Data: 24 de agosto de 2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

Horário: 09h30

Local: Centro de Eventos

Endereço: Rua João Stukas, nº 3237, Bairro Jardim São Vicente
Campo Largo 20 de agosto de 2026.

Pedro Parolin Teixeira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

DECRETO Nº 319 de 20 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento geral do Município, conforme especifica.

Art. 1º Nos termos do art. 167, inc. VI, da Constituição Federal e art. 43, § 1º, inc. III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro corrente, fica autorizada abrir crédito nas formas de transferência, transposição, remanejamento ou suplementar, mediante realocação de recursos orçamentários entre unidades do Poder Executivo.

Parágrafo único. A realocação de recursos orçamentários se dará mediante suplementação e anulação, conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional 02.005.0028.0846.0000.0010	Programática: Atividade: Encargos especiais em geral - Secretaria Municipal de Administração
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
4490930000 - Indenizações e restituições	00065-Convênio nº 1329/2025/SEDU - Aquisição de 3 Veículos Hatch para Administração
Valor	615,94
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional 02.005.0028.0846.0000.0010	Programática: Atividade: Encargos especiais em geral - Secretaria Municipal de Administração
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
4490930000 - Indenizações e restituições	00063-Convênio nº 1026/2025/SECID - Aquisição de um Veículo Sedan para Administração
Valor	869,61
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional 02.005.0028.0846.0000.0010	Programática: Atividade: Encargos especiais em geral - Secretaria Municipal de Administração
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
4490930000 - Indenizações e restituições	00062-Convênio nº 1025/2025/SECID - Aquisição de Um Veículo Hatch para Administração
Valor	864,96



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

Unidade Orçamentária: 02.026	FUNDO MUNICIPAL DA POLÍTICA DA MULHER
Funcional 02.026.0008.0422.0028.2131	Programática:Atividade:Ações de Assistência à Política da Mulher
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3372390000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	-01011-Deliberação nº 004/2024 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM/PR
Valor	5.364,71
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional 02.014.0010.0304.0010.2109	Programática:Atividade:Ações de Vigilância Sanitária e da Saúde do Trabalhador
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	-00320-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADO
Valor	220,47
Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Funcional 02.011.0013.0391.0013.2037	Programática:Atividade:Ações das Atividades do Acervo Bibliográfico
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390300000 - Material de consumo	00000-Recursos Livres - Não condicionado

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
Valor	7.000,00
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional 02.007.0008.0245.0020.2142	Programática:Atividade:Ações de Acolhimento à Pessoa Idosa
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	-00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	77.647,16
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA
Funcional 02.015.0028.0846.0000.0018	Programática:Atividade:Encargos especiais em geral - Secretaria Municipal de Obras Viárias.
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
4490930000 - Indenizações e restituições	00082-Convênio nº 2241/2025/SECID - Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante

Página 34

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

Valor	830,90
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO
Funcional 02.006.0023.0691.0014.2058	Programática: Atividade: Ações para Serviços de Atração de Investimentos e de Apoio ao Empreendedorismo
Elemento Despesa 4490510000 - Obras e instalações	Fonte de Recurso 00981-Convênio nº 972449/2024/MDICS - Implantação Barracão Industrial
Valor	477.500,00
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional 02.007.0008.0245.0020.2142	Programática: Atividade: Ações de Acolhimento à Pessoa Idosa
Elemento Despesa 3390390000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte de Recurso 00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	262.000,00
Valor total da suplementação	832.913,75

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação total ou parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), no mesmo valor do crédito adicional suplementar, e nos seguintes detalhamentos: Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
00320 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADO		220,47
Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de, nas seguintes fontes de recurso e importância:		
Fonte de Recurso		
Excesso	4132101110100000000 Vínculo: 00065 - Convênio nº 1329/2025/SEDU - Aquisição de 3 Veículos Hatch para Administração	615,94
Excesso	4132101110100000000 Vínculo: 00063 - Convênio nº 1026/2025/SECID - Aquisição de um Veículo Sedan para Administração	869,61



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

Excesso	4132101110100000000 Vínculo: 00062 - Convênio nº 1025/2025/SECID - Aquisição de Um Veículo Hatch para Administração	864,96
Excesso	4132101110100000000 Vínculo: 00082 - Convênio nº 2241/2025/SECID - Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante	830,90
Excesso	4241499010100000000 Vínculo: 00981 - Convênio nº 972449/2024/MDICS - Implantação Barracão Industrial	477.500,00

Anulação total ou parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo relacionada(s), conforme prevê o inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos e importância:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
Unidade Orçamentária: 02.026	FUNDO MUNICIPAL DA POLÍTICA DA MULHER
Funcional Programática: 02.026.0008.0422.0028.2131	Atividade:Ações de Assistência à Política da Mulher
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01011-Deliberação nº 004/2024 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM/PR
Valor	5.364,71
Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Funcional Programática: 02.011.0013.0391.0013.2037	Atividade:Ações das Atividades do Acervo Bibliográfico
Elemento Despesa	Fonte de recurso
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	7.000,00
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional Programática: 02.007.0008.0245.0020.2142	Atividade:Ações de Acolhimento à Pessoa Idosa
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390300000 - Material de consumo	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	77.647,16
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional Programática: 02.007.0008.0244.0020.2148	Atividade:Consórcios do Desenvolvimento Social
Elemento Despesa	Fonte de recurso



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	104.000,00
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional Programática: 02.007.0008.0245.0020.2145	Atividade:Ações de Acolhimento à Crianças e Adolescentes
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	73.000,00
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional Programática: 02.007.0008.0245.0020.2145	Atividade:Ações de Acolhimento à Crianças e Adolescentes
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390300000 - Material de consumo	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	85.000,00
Valor total da Anulação	352.011,87

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.
Campo Largo - Paraná, 20 de agosto de 2026

MAURICIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito
CPF: 836.772.409-72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 263/2026 Inexigibilidade Nº 211/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

CONTRATADO: GIANA SOVINSKI – LAR RECANTO FELIZ LTDA
CONTRATAÇÃO DE VAGA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA
PARA PESSOA IDOSA COM DEPENDÊNCIA GRAU II, para
OBJETO: atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social e da Mulher – Serviço de Proteção
Social Especial de Alta Complexidade

VALOR: R\$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: NATHALY NUNES BATISTA

SUPLENTE DE FISCAL: DAYANA DO ROCIO DE OLIVEIRA

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	289	02	007	2142	3339039999900000000	00000	Recursos Livres - Não condicionado

Campo Largo, 20 de Agosto de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 176/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 128/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A

OBJETO: Prestação de serviços de recebimento de tributos e outras receitas municipais; transmissão de informação da arrecadação para o MUNICÍPIO, junto à Secretaria Municipal da Fazenda - SMF

FISCAL DE CONTRATO: Franciele Frank Ponciano Fernandes

SUPLENTE DE FISCAL: Marcelo Ramos Massoquetto

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	5868	02	012	2007	3339039810000000000	00000	Recursos Livres

Campo Largo, 20 de Agosto de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

LEI Nº 4053, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOLARGO O “DIA DO CRIADOR DE CAVALO CRIOULO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Largo, a ser celebrado no dia 20 de setembro de cada ano, o “Dia do Criador de Cavalos Crioulos”.

Parágrafo único: As comemorações alusivas ao “Dia do Criador de Cavalos Crioulos” poderão ser realizadas durante a última semana do mês de setembro, por meio da promoção de exposições, eventos, atividades culturais e provas oficiais relacionadas à raça Crioula, especialmente em razão da tradicional realização, no Município de Campo Largo, da Exposição Morfológica de Primavera.

Art. 2º A data tem por finalidade reconhecer e valorizar os criadores de Cavalos Crioulos, bem como incentivar a preservação das tradições culturais, o fortalecimento da atividade equestre e o desenvolvimento do setor no Município.

Art. 3º Constituem diretrizes relacionadas ao “Dia do Criador de Cavalos Crioulos”:

I - a valorização da criação de cavalos da raça Crioula e de sua importância histórica, cultural, esportiva e econômica para o Município;

II - o incentivo à realização e divulgação de eventos, exposições, provas oficiais, atividades educativas, culturais e esportivas relacionadas à raça Crioula;

III - o fortalecimento da integração entre criadores, entidades representativas, associações, instituições e a comunidade local;

IV - a promoção do turismo rural, do agronegócio e das tradições ligadas à cultura campeira e à criação do Cavalos Crioulos;

V - a difusão de conhecimentos sobre a história, as características e a relevância da raça Crioula para a formação cultural e o desenvolvimento econômico regional.

Art. 4º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a legislação vigente aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 20 de agosto de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Página 40

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

LEI Nº 4055, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 3582/2023, que institui a Política de Transparência nas Obras Públicas Municipais, para dispor sobre a obrigatoriedade de inserção de Código QR (QR Code) nas placas indicativas de obras públicas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.582/2023 passa a vigorar acrescido do § 4º:

§ 4º É obrigatória a inserção de Código de Resposta Rápida (QR Code) em todas as placas físicas de identificação instaladas nos canteiros de obras públicas municipais, o qual deverá direcionar o usuário, de forma direta e gratuita, à página eletrônica oficial da Prefeitura contendo as informações elencadas no § 1º deste artigo."

Art. 2º A obrigatoriedade prevista no parágrafo anterior aplica-se às placas de obras cujos editais de licitação sejam publicados após a data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 20 de agosto de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5838ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 007/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 007/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR E O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Emílio Bertolini, nº 54, Bairro Cajuru, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Reitor **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA**, devidamente inscrito no CPF/MF 027.337.009-01, residente e domiciliado em Curitiba/Pr; e

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.618/0001-88, com sede administrativa na Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925, Centro, Campo Largo/PR, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MAURICIO ROBERTO RIVABEM**, portador da cédula de identidade RG nº 4.729.969-1, devidamente inscrito no CPF/MF nº 836.772.409-72, residente e domiciliado em Campo Largo/Pr

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI), demais legislações aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer cooperação institucional, técnica, científica e tecnológica entre os partícipes visando o desenvolvimento de ações voltadas:

- I – Ao fortalecimento da cultura empreendedora, da inovação e da pesquisa aplicada;
- II – Ao desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à incubação de empresas, startups e iniciativas inovadoras;
- III – Ao apoio institucional aos projetos voltado ao desenvolvimento econômico, tecnológico, industrial e sustentável do Município de Campo Largo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/08/2026 ÀS 16:56:03 POR: 16.56-03.00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56-03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)



IV – À promoção de capacitações, cursos, oficinas, seminários, feiras, eventos e atividades técnicas;

V – Ao incentivo à integração entre setor produtivo, instituições de ensino, pesquisa, inovação e administração pública;

VI – Ao desenvolvimento de ações voltadas à qualificação profissional, transferência de conhecimento, inovação tecnológica e desenvolvimento regional.

Parágrafo único. A execução das ações decorrentes deste instrumento observará plano de trabalho específico, metas definidas, disponibilidade técnica, administrativa e orçamentária dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA COOPERAÇÃO

O presente instrumento possui natureza exclusivamente cooperativa e institucional, não implicando:

I – Transferência automática de recursos financeiros;

II – Criação de obrigação financeira futura obrigatória;

III – vinculação orçamentária permanente;

IV – Subordinação administrativa entre os partícipes;

V – Exclusividade institucional;

VI – Obrigação automática de execução de obras, aquisição de equipamentos ou investimentos estruturais.

Parágrafo único. Qualquer obrigação financeira específica dependerá de instrumento próprio, observada a legislação vigente, disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns dos partícipes:

I – Atuar de forma colaborativa para o cumprimento do objeto deste Acordo;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)



- II – Elaborar e revisar, quando necessário, o plano de trabalho;
- III – promover reuniões periódicas de acompanhamento;
- IV – Compartilhar informações técnicas necessárias à execução das ações;
- V – Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas;
- VI – Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa;
- VII – respeitar a legislação relativa à proteção de dados, propriedade intelectual e acesso à informação;
- VIII – manter sigilo sobre informações estratégicas, empresariais, técnicas ou confidenciais eventualmente compartilhadas;
- IX – Comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer a execução das ações previstas neste instrumento.
- X – Promover, de forma conjunta e coordenada, a publicidade e divulgação institucional das ações, projetos, programas, cursos, eventos e demais atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica, por meio de canais oficiais, materiais institucionais, mídias sociais e demais meios de comunicação pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IFPR

Compete ao IFPR:

- I – Prestar apoio técnico e institucional ao desenvolvimento das ações previstas neste Acordo;
- II – Colaborar no desenvolvimento de projetos de pesquisa, inovação, extensão e empreendedorismo;
- III – promover, em parceria com o MUNICÍPIO, atividades de capacitação, formação e qualificação profissional;
- IV – Estimular a participação de docentes, técnicos e estudantes em projetos vinculados às ações desenvolvidas;
- V – Auxiliar tecnicamente na elaboração de estudos, diagnósticos, projetos e propostas de captação de recursos;
- VI – Participar de eventos, seminários, feiras e ações de inovação promovidas em parceria com o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)



MUNICÍPIO;

VII – disponibilizar apoio técnico compatível com suas possibilidades institucionais e disponibilidade administrativa;

VIII – apresentar relatórios técnicos simplificados das ações executadas quando solicitado pelo Comitê Gestor;

IX – Observar a legislação aplicável à propriedade intelectual, inovação e proteção de dados.

Parágrafo único. As obrigações previstas nesta cláusula serão executadas conforme disponibilidade técnica, administrativa e institucional do IFPR, não gerando obrigação de natureza financeira automática.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

I – Apoiar institucionalmente as ações decorrentes deste Acordo;

II – Articular ações voltadas ao fortalecimento da inovação, empreendedorismo e desenvolvimento econômico local;

III – apresentar demandas técnicas relacionadas aos projetos e programas desenvolvidos;

IV – Colaborar na divulgação das ações e programas realizados em parceria;

V – Disponibilizar, quando possível e mediante conveniência administrativa, espaços públicos para realização de atividades vinculadas ao objeto deste instrumento;

VI – Apoiar institucionalmente projetos voltados à qualificação profissional, incubação, inovação e desenvolvimento territorial;

VII – disponibilizar um terreno para a construção da Incubadora Tecnológica;

VIII – realizar com recursos próprios, após regular procedimento licitatório, a construção do prédio para instalação da Incubadora Tecnológica;

IX – Até a entrega da obra definitiva, o salão do CESTEC será destinado a implantação da Incubadora.

X – Viabilizar os recursos materiais e de pessoal para a execução das ações desenvolvidas em parceria com o IFPR Campo Largo;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)



XI – disponibilizar vagas de estagiários, com ou sem remuneração, para estudantes dos cursos ofertados em diversos níveis pelo IFPR Campo Largo em setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, compatíveis com o perfil de formação destes estudantes.

§1º Eventuais obras, reformas, ampliações, cessões de espaços, investimentos estruturais ou disponibilização de recursos materiais dependerão de análise prévia de viabilidade técnica, jurídica, financeira e orçamentária.

§2º O presente instrumento não gera obrigação automática ao MUNICÍPIO quanto à construção de edificações, cessão definitiva de bens públicos ou realização de investimentos específicos.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMITÊ GESTOR

Fica instituído Comitê Gestor para acompanhamento e monitoramento das ações decorrentes deste Acordo.

§1º O Comitê Gestor será composto por representantes indicados pelos partícipes.

§2º Compete ao Comitê Gestor:

- I – Acompanhar a execução das ações;
- II – Avaliar resultados e indicadores;
- III – propor ajustes no plano de trabalho;
- IV – Registrar reuniões e deliberações;
- V – Promover articulação institucional entre os partícipes.

§3º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.

§4º A participação no Comitê Gestor não gera remuneração de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

As ações decorrentes deste Acordo poderão ser detalhadas em plano de trabalho específico, contendo:

- I – Objetivos;
- II – Metas;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)



III – Cronograma;

IV – Responsabilidades;

V – Indicadores de acompanhamento;

VI – Previsão de atividades;

VII – Eventual necessidade de instrumentos complementares.

Parágrafo único. O plano de trabalho poderá ser revisado mediante consenso entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes em razão deste Acordo.

§1º Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes das atividades executadas sob sua responsabilidade.

§2º A eventual captação de recursos externos, participação em editais, convênios, programas ou financiamentos dependerá de instrumento específico e aprovação formal dos partícipes.

§3º O presente instrumento não constitui autorização para geração de despesas sem prévia dotação orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos empregados pelos partícipes permanecerão vinculados às respectivas instituições de origem.

§1º O presente instrumento não gera vínculo empregatício, previdenciário, trabalhista ou funcional entre os partícipes.

§2º Não haverá cessão automática de servidores, empregados, bolsistas ou estagiários.

§3º Eventuais participações ocorrerão conforme interesse institucional e observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual eventualmente decorrentes das ações desenvolvidas no âmbito deste Acordo observarão a legislação aplicável e serão disciplinados em instrumento específico, quando necessário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)



§1º Nenhum dos partícipes poderá utilizar marca, logotipo, nome institucional, metodologia ou material do outro sem autorização prévia e formal.

§2º Pesquisas, produtos, metodologias, projetos, tecnologias, relatórios, marcas, patentes ou demais resultados eventualmente desenvolvidos deverão possuir disciplinamento específico quanto à titularidade, uso, divulgação e exploração.

§3º A utilização de resultados decorrentes das ações deverá preservar o interesse público, a finalidade institucional e a proteção de informações estratégicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

Os partícipes comprometem-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

§1º Informações técnicas, empresariais, estratégicas, institucionais ou confidenciais compartilhadas em razão deste Acordo não poderão ser divulgadas sem autorização formal.

§2º Os partícipes deverão adotar medidas administrativas e técnicas adequadas para proteção das informações compartilhadas.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá válida mesmo após eventual encerramento deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

A divulgação das ações decorrentes deste Acordo deverá observar caráter institucional, educativo e informativo.

§1º Qualquer utilização de imagem institucional, marca ou identificação dos partícipes dependerá de autorização prévia.

§2º É vedada a utilização político-partidária das ações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente Acordo não impede que os partícipes celebrem instrumentos semelhantes com outras instituições públicas ou privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que mantido seu objeto e observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES

Os partícipes poderão suspender total ou parcialmente as ações previstas neste Acordo em caso de:

- I – Insuficiência orçamentária;
- II – Inviabilidade técnica;
- III – interesse público superveniente;
- IV – Descumprimento de obrigações;
- V – Caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único. A suspensão deverá ser formalmente comunicada ao outro partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ENCERRAMENTO

O presente Acordo poderá ser rescindido:

- I – Por consenso entre os partícipes;
- II – Unilateralmente, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
- III – em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;
- IV – por motivo de interesse público devidamente justificado.
- V – na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

§1º A rescisão não gerará direito à indenização entre os partícipes.

§2º Permanecerão válidas as obrigações relativas à confidencialidade e proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

Cada partícipe responderá individualmente pelos atos praticados por seus agentes, servidores,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)



empregados, colaboradores ou terceiros vinculados.

Parágrafo único. Não haverá responsabilidade solidária entre os partícipes, salvo disposição legal expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Acordo será publicado na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos consensualmente pelos partícipes, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campo Largo, 10 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA
Data: 19/08/2026 13:13:44 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA
REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM
***772.409-44
19/08/2026 16:27:43

MAURICIO ROBERTO RIVABEM
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008 DE 20 DE AGOSTO DE 2026



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - CAMPO LARGO - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, de 20 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
VALDONI KEMPNER	610.976.409-49	7481 /00072/2026
VALDONI KEMPNER	610.976.409-49	7481 /00073/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Solange Ronca Degasperi	Matrícula: 00228834
Cargo: Diretora do Departamento de Rendas Imobiliárias / 9902026	Assinatura:

MÁRCIA GARCIA DE SOUZA
Auditora Fiscal da Receita
Municipal
Matrícula nº 412740



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

FAPEN

TERMO DE APROVAÇÃO - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 2027

A autoridade competente do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 12, inciso VII, que dispõe sobre a divulgação e elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA,

RESOLVE:

1º Aprovar o Plano de Contratações Anual – PCA 2027 do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN, referente ao exercício de 2027, elaborado a partir dos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs dos respectivos departamentos.

2º O Plano de Contratações Anual tem como finalidade organizar e consolidar as contratações previstas para o exercício de 2027, contribuindo para o planejamento das despesas, a eficiência administrativa e a adequada utilização dos recursos públicos.

3º As contratações previstas no Plano de Contratações Anual deverão observar, no momento de sua realização, os procedimentos administrativos pertinentes, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências aplicáveis.

4º A previsão de uma contratação no Plano de Contratações Anual não constitui autorização para sua realização, devendo cada contratação ser formalizada mediante o respectivo processo administrativo.

5º O PCA poderá ser atualizado sempre que houver necessidade devidamente justificado, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

6º Determina-se a divulgação do Plano de Contratações Anual, conforme os procedimentos adotados pelo FAPEN.

7º Este Termo de Aprovação entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

EMERSON QUADROS ZANETTI
Diretor-Presidente

Página 53

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr785f5838ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

RESULTADO DO JULGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)



PAPELETA DE JULGAMENTO JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Sessão: 5ª

Processo Administrativo nº 31.223/2023

Recorrente: Cesar Benjamin Duarte Ferreira

Relator (a): Murilo Henrique de Souza

Julgamento realizado no dia 19/08/26

Voto do Relator (a) Não conhecimento do recurso

MEMBROS	VOTO	RUBRICA
Tatiane C. Moniz Barreto	<u>absente</u>	
Murilo Henrique de Souza	<u>Não conhecimento</u>	
Vanessa F. Alves Prado	<u>com relator</u>	
Alex Cunico da Rocha	<u>com relator</u>	

Manifestação do Presidente:

RESULTADO FINAL:

Por maioria de votos, a Junta de Recursos Administrativos da Prefeitura Municipal de Campo Largo, decide pelo não conhecimento do recurso

Campo Largo, 19 de agosto de 2026.

Juliana Rinaldin

Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)



JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PARECER E VOTO

Processo Recursal nº 31.223/2023

Ref. Processo Administrativo nº 506/2023

Interessado: **CESAR BENJAMIN DUARTE FERREIRA**

Relator: Dr. Murilo Henrique de Souza-OAB/PR 106.107

Assunto: **Elevação de nível funcional (cursos de aperfeiçoamento)**

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto por Cesar Benjamin Duarte Ferreira em face da decisão proferida no Processo Administrativo nº 506/2023, que indeferiu o pedido de elevação de nível funcional em razão da conclusão de cursos de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 2.353/2011 e do Decreto Municipal nº 29/2016.

Em suas razões recursais, o recorrente sustenta, em síntese, que o curso de Marketing Digital possui relação direta com as atribuições desempenhadas no cargo de Fiscal Tributário/Fazendário, por contribuir para o aprimoramento das atividades de fiscalização, pesquisa, tratamento de informações, comunicação institucional e utilização de ferramentas tecnológicas voltadas ao exercício das funções inerentes ao cargo, devendo, portanto, ser reconhecido para a elevação pleiteada.

É o relatório.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)



II – FUNDAMENTAÇÃO

Da admissibilidade

Preliminarmente, impõe-se analisar o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade do recurso, especialmente quanto à sua tempestividade.

O art. 7º do Decreto Municipal nº 86/2019 estabelece que:

"O prazo para interposição de recurso à Junta de Recursos Administrativos é de **30 (trinta) dias a partir da ciência do requerente** da decisão que indeferiu o seu pedido em primeira instância."

Da análise do histórico do Processo Administrativo nº 506/2023, verifica-se que o procedimento foi **encerrado em 17 de abril de 2023**, constando parecer de indeferimento da pretensão formulada pelo servidor.

Conforme o procedimento eletrônico adotado pelo Município de Campo Largo, o encerramento do processo gera o envio automático de comunicação eletrônica ao interessado, momento em que se considera cientificada a parte da decisão administrativa.

Por sua vez, o **recurso administrativo dirigido à Junta de Recursos Administrativos foi protocolado apenas em 25 de maio de 2023**, conforme comprovante de abertura do Processo Administrativo nº 31.223/2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)



Assim, entre a ciência da decisão administrativa e a interposição do recurso transcorreu período superior ao prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 86/2019, revelando-se, portanto, intempestivo o presente recurso.

Registre-se que o recorrente menciona, em suas razões, ter permanecido em licença-prêmio durante o período de 01/03/2023 a 30/03/2023. Entretanto, tal alegação foi apresentada no âmbito do processo administrativo originário para justificar a apresentação de manifestação acerca do parecer técnico emitido durante a instrução do pedido de elevação de nível, não constituindo fundamento para afastar ou suspender o prazo recursal previsto no Decreto Municipal nº 86/2019.

Dessa forma, ausente requisito objetivo de admissibilidade, o recurso não pode ser conhecido.

Em razão do não conhecimento do recurso por intempestividade, resta prejudicada a apreciação das alegações de mérito relativas à pertinência dos cursos apresentados.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso administrativo, em razão de sua intempestividade, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 86/2019, restando prejudicada a análise do mérito recursal.

Campo Largo-PR, 18 de agosto de 2026.

**MURILO HENRIQUE DE
SOUZA**

Assinado de forma digital por
MURILO HENRIQUE DE SOUZA
Dados: 2026.08.18 13:24:58 -03'00'

Murilo Henrique de Souza

OAB/PR 106.107

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 153, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)



PORTARIA Nº 153, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, inciso XXI do Regimento Interno e considerando a Resolução nº 14/2023, a portaria nº 8/2026 e o Processo Administrativo nº 65438/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3,5 diárias (opção 1) para o vereador ANDRÉ GABARDO a ser depositado em sua conta bancária, de acordo com o disposto na Resolução nº 14/2023 e valores devidamente discriminados da Portaria nº 8/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 20 de agosto de 2026.

Câmara Municipal de Campo
Largo
ALEXANDRE MARCEL KUSTER
GUIMARÃES
*** 940.809.44

20/08/2026 10:17:58

Assinatura digital avançada.

ALEXANDRE GUIMARÃES

Presidente

Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83601-450
e-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Fone: (41) 3392-1717
www.campolargo.pr.leg.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 10:17:58
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 10:17:58
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

LEI Nº 4.052/2026

SÚMULA: Institui, no Município de Campo Largo, o Programa Educativo e Preventivo “Samuzinho”, voltado a conscientização sobre prevenção de acidentes e uso adequado dos serviços de urgência e emergência, e estabelece diretrizes para sua implementação.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu, PRESIDENTE, PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído, no Município de Campo Largo, o Programa Educativo e Preventivo “Samuzinho”, com a finalidade de promover ações de conscientização e orientação à população, especialmente crianças e adolescentes, acerca da prevenção de acidentes e da utilização adequada dos serviços de urgência e emergência.

Art. 2º O Programa “Samuzinho” observará as seguintes diretrizes:

I — promoção de ações educativas, informativas e orientativas voltadas à prevenção de acidentes e à utilização adequada dos serviços de emergência;

II — abordagem de temas relacionados à prevenção de acidentes nos ambientes escolar, doméstico e comunitário;

III — disseminação de informações sobre o reconhecimento de situações de urgência e emergência;

IV — orientação básica sobre condutas iniciais até a chegada de atendimento especializado; V — incentivo ao uso adequado dos serviços de urgência e emergência, em especial do número 192;

VI- conscientização sobre prejuízos decorrentes do acionamento indevido dos serviços de emergência.

Art. 3º O Programa será estruturado de modo a possibilitar o desenvolvimento de ações em ambientes educativos, comunitários ou institucionais, inclusive em escolas e outros espaços públicos ou privados, bem como por meio de articulação com instituições públicas ou privadas, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, consórcios intermunicipais e outras formas de cooperação admitidas em lei.

Art. 4º A participação de instituições de ensino e de outras entidades observará a autonomia administrativa e pedagógica dos entes envolvidos.

Art. 5º O Programa “Samuzinho” será orientado pela integração com ações educativas relacionadas à prevenção de acidentes e primeiros socorros previstas na Lei Municipal nº 2622/2014, bem como com outras iniciativas voltadas à promoção da saúde e da segurança da população.

Art. 6º A regulamentação desta Lei, quando necessária à sua adequada aplicação, observará os princípios da administração pública e as disposições relativas à organização administrativa e orçamentária do Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 20 de Agosto de 2026

Alexandre Guimarães
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

PORTARIA Nº 154, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, inciso XXI do Regimento Interno, nos termos do que preveem os artigos 29 e 30 da Lei nº 3.624 de 19 de julho de 2023 e considerando as decisões emergentes do processo administrativo nº 60538/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao Servidor Público Estável do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Legislativo, da seguinte forma:

Nome	De	Para
ANDERSON LOPES MARTINS	REF: 202 Tabela única do Anexo IV, da Lei 3624/2023	REF: 203 Tabela única do Anexo IV, da Lei 3624/2023, a partir de 15/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, em 20 de agosto de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

PORTARIA Nº 155, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, inciso XXI do Regimento Interno, nos termos do que prevê o artigo 33, § 2º da Lei 3.624/2023 e considerando as decisões emergentes do processo administrativo nº 70337/2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER redução de 08 horas no mês de agosto de 2026, para o servidor FABIO RAMOS DOS SANTOS PADILHA, ocupante do cargo de MOTORISTA, estatutário da Câmara Municipal de Campo Largo, com o devido desconto proporcional aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 20 de agosto de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026 - PROCESSO DIGITAL Nº 41719/2026 - DISPENSA Nº 13/2026

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Campo Largo-PR, CNPJ nº 01.653.199/0001-10, leva ao conhecimento dos interessados que, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizou Dispensa de Licitação, para Contratação de empresa para fornecimento recarga de gás de cozinha (P45), utilizado pela COPA, para não interromper o serviço contínuo de copeiragem desta Câmara Municipal de Campo Largo, amparo legal art. 72 caput e art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	105197	GÁS P-45 para uso doméstico, dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência nacional de petróleo), para botijão P-45(quarenta e cinco) quilograma, composto pela mistura de hidrocarbonetos com três ou quatro átomos de carbono (propano 50 % e butano 50% butano), extraídos do petróleo, cheiros característicos, com marca de procedência, e validade impressa no rótulo do produto.	Un.	28	R\$ 389,00	R\$ 10.892,00

FORNECEDOR

PREMIER GAS - COMERCIO E INSTALACOES DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.832.011/0001-64, com sede na rua Benedito Soares Pinto, nº 1400, Centro – Campo Largo – PR, CEP: 83.601-040.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda contínua de gás liquefeito de petróleo (GLP) utilizado pelo Setor de Copa da Câmara Municipal de Campo Largo, garantindo o adequado funcionamento das atividades administrativas e atendimento diário aos servidores, vereadores, assessores e demais usuários da instituição. A aquisição mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços internos da Câmara Municipal, evitando desabastecimento e prejuízos ao regular funcionamento das atividades institucionais.

FUNDAMENTAÇÃO

Art. 72 Caput e art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Página 65

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5838ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\)](#).

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO – Art. 72, VII

Os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme levantamento realizado no sistema Banco de Preços, Internet e PNCP, e fornecedores obtendo valor médio R\$ 11.826,11, bem como pesquisa ampla do mercado local para atender a demanda. Com isso, chegamos a proposta final de R\$ 10.892,00 (dez mil oitocentos e noventa e dois reais).

DA HABILITAÇÃO – Art. 72, V

Em atendimento ao disposto no Art. 72, V da Lei 14.133/21, a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos.

DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO – Art. 72, VI

Conforme disposto no art. 72 VI da Lei 14.133/21, a razão da escolha do contratado se dá pelo menor preço apresentado, em comparação com o mercado.

DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência da entrega é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DO PARECER – Art. 72, III

Utilizou-se do parecer padrão conforme Portaria nº32/2024.

DA DOTAÇÃO – Art. 72, IV

O elemento de despesa: 01.001.0001.0031.0029.2150.3.3.90.30.04.00 (Gás e outros materiais engarrafados) que pode ser destinada ao pagamento do objeto no valor de R\$ 10.892,00 (dez mil oitocentos e noventa e dois reais).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza contratação direta por Dispensa de Licitação, será divulgado:

No Diário Oficial do Município de Campo Largo;

No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

No Site Oficial da Câmara Municipal de Campo Largo-PR

ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES
PRESIDENTE

Página 66

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

Campo Largo, 20 de agosto de 2026.

EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Processo Administrativo: Nº 22/2026

Espécie: Dispensa de Licitação nº 13/2026; com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021; Favorecido: PREMIER GAS - COMERCIO E INSTALACOES DE GAS LTDA, CNPJ: 48.832.011/0001-64, no valor estimado de R\$ 10.892,00 (dez mil oitocentos e noventa e dois reais); Objeto: Registro de preços para aquisição de GÁS P-45 para uso doméstico, dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência nacional de petróleo), para botijão P-45 (quarenta e cinco) quilograma, composto pela mistura de hidrocarbonetos com três ou quatro átomos de carbono (propano 50 % e butano 50% butano), extraídos do petróleo, cheiros característicos, com marca de procedência, e validade impressa no rotulo do produto, para a Câmara Municipal de Campo Largo; Processo Digital: 41719/2026; Cobertura Orçamentária: 01.001.0001.0031.0029.2150.3.3.90.30.04.00 (Gás e outros materiais engarrafado); Autorização: 19/08/2026, Adjudicação e Homologação: 20/08/2026.

ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES
Presidente
Câmara Municipal de Campo Largo/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

COCEL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - LICITAÇÃO N.º 038/2026

A Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, através de sua Agente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2026, torna público e para conhecimento dos licitantes que na sessão pública realizada em 20/08/2026, após o exame da proposta apresentada no pleito e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

ITEM ÚNICO – 40 (QUARENTA) UNIDADES DE CAPACETE COM ABAFADOR DE RUÍDO: NACIONAL EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA com o valor unitário de R\$ 570,00 totalizando R\$ 22.800,00. Campo Largo, 20 de agosto de 2026.

THAIS MICHELLI CAMINI GESSER
AGENTE DE LICITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2026 - Licitação nº 036/2026

Aos 19 dias do mês de agosto de 2026, na sede administrativa da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. RAFAEL ROGISKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Campo Largo – Paraná, ao final subscrito, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referenciando as quantidades e os preços das empresas:

(i) DISTRIBUIDORA TOP LTDA., sediada na Rua Blumenau, CEP 89.093-438, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.053.047/0001-62, neste ato representada, pelo Sr. RODRIGO DINEI ODELLI, para os itens nº 1,2 e 8;

(ii) DUNI'S CONFECÇÕES LTDA., sediada na Rua Adão Kaniewski, nº 313, Jd. Paulista, CEP 86.811-100, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.379.811/0001-06, neste ato representada, pela Sra. HELENIZE CRISTINA SCANDIUZZI, para os itens nº 5 e 6, resultantes da Licitação nº 036/2026, nos termos do art. 29, II, c/c art. 129, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 A presente Ata tem por finalidade o Registro de Preços para eventual e futura aquisição/contratação de UNIFORMES E CALÇADOS DE PROTEÇÃO, em conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, os quais integram esta Ata independentemente de transcrição, conforme especificado abaixo:

1.1.1 - 230 (DUZENTOS E TRINTA) PARES DE BOTINA DE SEGURANÇA MODELO MEIA BOTA PARA ELETRICISTA COM CADARÇO, DE ACORDO COM A ABNT NBR 16.603 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CALÇADO ISOLANTE ELÉTRICO PARA TRABALHOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 500 V EM AMBIENTE SECO REQUISITOS E METODOS DE ENSAIOS, SEM COMPONENTES METÁLICOS, PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, DEVE ACOMPANHAR MAIS UMA PALMILHA SOBRESSALENTE, REQUISITOS DO SOLADO IDENTIFICADOS- OI-E- CR- SRC- P, O FORNECEDOR DEVE SUBMETER UMA AMOSTRA DA MEIA BOTA À APROVAÇÃO DA COCEL DE CADA TAMANHO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) CORRESPONDENTE À MEIA BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA NR-06. O CALÇADO DEVE TER BOM ACABAMENTO, SEM CANTOS VIVOS, FALHAS NO COURO OU NO SOLADO, A COSTURA E TRAVAMENTO DO CABEDAL COM A LINGUA EM FOLE ATÉ O ÚLTIMO FURO SUPERIOR, DEVE SER DE MODO QUE PROPICIE RESISTÊNCIA A PASSAGEM DE ÁGUA EM SITUAÇÕES DE CHUVA DURANTE AS ATIVIDADES NORMAIS DO ELETRICISTA, O PICTOGRAMA DEVE SER COLOCADO NA PARTE DO CABEDAL, EM CADA PÉ DO CALÇADO, DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL, DEVE APRESENTAR DIMENSÕES E CORES CONFORME ESTABELECIDOS NA NBR- 16.603, O PICTOGRAMA DEVERÁ SER ACOMPANHADO DO NÚMERO DA NORMA, DA MÁXIMA TENSÃO DE USO (500V) E DO TIPO DE AMBIENTE (SECO). SENDO:

Página 69

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

- 1.1.1.1 – 06 (SEIS) PARES DE BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA Nº 37. CÓDIGO COCEL 22300.
- 1.1.1.2 – 20 (VINTE) PARES DE BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA Nº 38. CÓDIGO COCEL 22305.
- 1.1.1.3 – 45 (QUARENTA E CINCO) PARES DE BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA Nº 39. CÓDIGO COCEL 22310.
- 1.1.1.4 – 35 (TRINTA E CINCO) PARES DE BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA Nº 40. CÓDIGO COCEL 22315.
- 1.1.1.5 – 46 (QUARENTA E SEIS) PARES DE BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA Nº 41. CÓDIGO COCEL 22320.
- 1.1.1.6 – 45 (QUARENTA E CINCO) PARES DE BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA Nº 42. CÓDIGO COCEL 22325.
- 1.1.1.7 – 17 (DEZESSETE) PARES DE BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA Nº 43. CÓDIGO COCEL 22330.
- 1.1.1.8 – 08 (OITO) PARES DE DE BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA Nº 44. CÓDIGO COCEL 22335.
- 1.1.1.9 – 08 (OITO) PARES DE BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA Nº 46. CÓDIGO COCEL 22333.
- MARCA VIPOSA, VALOR UNITÁRIO R\$ 301,50.
- 1.1.2 - 44 (QUARENTA E QUATRO) PARES DE BOTA CANO LONGO PARA ELETRICISTA. BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR- 16603, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NR-10, CANO ALTO, FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO, MATERIAL EM COURO VAQUETA NATURAL HIDROFUGADA COM ESTAMPA LISA ESPESSURA 1,9MM +OU- 1, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO CONTINUADO ABNT NBR ISSO 12594, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 80N. BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, SOMENTE PARA REFORÇO FRONTAL, MANTENDO A ESTRUTURA NA REGIÃO DO BICO. 100% IMPERMEÁVEL E TRANSPIRÁVEL, A MEMBRANA COM TECNOLOGIA DRY, IMPEDE QUE AS PARTÍCULAS DE ÁGUA ENTREM, MAS PERMITE QUE OS PÉS TRANSPIREM ELIMINANDO O SUOR. A BOTA DEVE ATENDER AO RISCO DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, COMO POR EXEMPLO: MORDIDA DE COBRA E VIR ACOMPANHADO DE LAUDO. FORRAÇÃO EM MEMBRANA IMPERMEÁVEL COM TECNOLOGIA DRY EM POLIÉTER/POLIÉSTER, COM 5 MICROMECROS DE ESPESSURA, HIDROBÓLICA, DUBLADA EM TECIDO DE ALTA CAPILARIDADE, COM PROPRIEDADE DE IMPERMEABILIDADE A FLUIDOS LÍQUIDOS E PERMEABILIDADE AO VAPOR (TRANSPIRÁVEL). PROCESSO DE CONSTRUÇÃO TIPO BOOT INTEGRAL, REVESTE INTERNAMENTE TODA GÁSPEA. TESTADA SOB AS NORMAS DIM 53929 E DIM EN. ISSO 14268, APROVADA NO REQUERIMENTO DE PERMEABILIDADE A VAPOR ($\geq 2\text{MG}/\text{CM}^2\text{H}$). PALMILHA DE CONFORTO ANATÔMICA, BACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DO SUOR. BARRA ANTITORÇÃO, DE POLIPROPILENO ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO, MINIMIZA A FLEXÃO INVERTIDA NA ATIVIDADE DE SUBIR ESCADAS, DIRECIONA A PISADA, CORRIGE A PRONAÇÃO E A SUPINAÇÃO E DIMINUI O RISCO DE TORÇÃO. SOLADO BIDENSIDADE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, DESENHO ANTIDERRAPANTE, CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMOTECEDOR SCHOCK ABSORBER DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO, ABSORÇÃO DE IMPACTOS DE 90%, NÍVEL DE ADERÊNCIA DA SOLA SRC. MODELO VIPOSA OU SIMILAR. SENDO:
- 1.1.2.1 – 02 (DOIS) PARES DE BOTA CANO LONGO PARA Nº 38 ELETRICISTA. CÓDIGO COCEL 22342.

Página 70



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

1.1.2.2 – 10 (DEZ) PARES DE BOTA CANO LONGO PARA Nº 39 ELETRICISTA. CÓDIGO COCEL 22343.
1.1.2.3 – 08 (OITO) PARES DE BOTA CANO LONGO PARA Nº 40 ELETRICISTA. CÓDIGO COCEL 22344.
1.1.2.4 – 06 (SEIS) PARES DE BOTA CANO LONGO PARA Nº 41 ELETRICISTA. CÓDIGO COCEL 22348.
1.1.2.5 – 08 (OITO) PARES DE BOTA CANO LONGO PARA Nº 42 ELETRICISTA. CÓDIGO COCEL 22349.
1.1.2.6 – 04 (QUATRO) PARES DE BOTA CANO LONGO PARA Nº 43 ELETRICISTA. CÓDIGO COCEL 22351.
1.1.2.7 – 03 (TRÊS) PARES DE BOTA CANO LONGO PARA Nº 44 ELETRICISTA. CÓDIGO COCEL 22352.
1.1.2.8 – 03 (TRÊS) PARES DE BOTA CANO LONGO PARA Nº 46 ELETRICISTA. CÓDIGO COCEL 22354.
MARCA VIPOSA, VALOR UNITÁRIO R\$ 888,10.

1.1.3 – REVOGADO

1.1.4 – REVOGADO

1.1.5 – 70 (SETENTA) UNIDADES DE JAQUETA VESTIMENTA ANTICHAMA. TECIDO ANTICHAMA E ANTIARCO ELÉTRICO, CONFECCIONADA 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA, FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA ANTICHAMA. DE ACORDO COM ET-COCEL.502-00 VIGENTE, SENDO:

1.1.5.1 – 16 (DEZESSEIS) UNIDADES DE JAQUETA VESTIMENTA ANTICHAMA TAMAMHO (P). CÓDIGO COCEL 22256.

1.1.5.2 – 16 (DEZESSEIS) UNIDADES DE JAQUETA VESTIMENTA ANTICHAMA TAMAMHO (M). CÓDIGO COCEL 22257.

1.1.5.3 – 28 (VINTE E OITO) UNIDADES DE JAQUETA VESTIMENTA ANTICHAMA TAMAMHO (G). CÓDIGO COCEL 22258.

1.1.5.4 – 10 (DEZ) UNIDADES DE JAQUETA VESTIMENTA ANTICHAMA TAMAMHO (GG). CÓDIGO COCEL 22259.

MARCA GUARDIAN, CA 50.311, VALOR UNITÁRIO R\$ 635,00.

1.1.6 - 262 (DUZENTAS E SESSENTA E DUAS) UNIDADES DE CAMISETA MANGA CURTA 100% ALGODÃO. MALHA 100 % ALGODÃO, GRAMATURA DO TECIDO $160 \text{ G/M}^2 \pm 8 \text{ G/M}^2$ (5 %); TIPO MEIA MALHA; TÍTULO 30/1- PENTEADO; COR DA CAMISETA AZUL CELESTE; OS TAMANHOS DEVERAM SEGUIR TABELA DE DIMENSÕES; NÃO DEVE APRESENTAR DESFIAMENTO, FUIROS OU MANCHAS; AS PEÇAS NÃO DEVEM ESTICAR OU FICAR RETORCIDO APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS, TANTO NO SENTIDO DO COMPRIMENTO QUANTO DA LARGURA; ENCOLHIMENTO MÁXIMO APÓS 05 LAVADAS = 5%, TANTO NO COMPRIMENTO QUANTO NA LARGURA; O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR DESFIAMENTO DO TECIDO NEM ESGARÇAMENTO NAS COSTURAS; CÓDIGO COCEL 22386. DE ACORDO COM ET-COCEL.503-00 VIGENTE, SENDO:

1.1.6.1 – 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES DE CAMISETA MANGA CURTA 100% ALGODÃO TAMANHO (P). CÓDIGO COCEL 22386.

1.1.6.2 – 65 (SESSENTA E CINCO) UNIDADES DE CAMISETA MANGA CURTA 100% ALGODÃO TAMANHO (M). CÓDIGO COCEL 22387.

1.1.6.3 – 110 (CENTO E DEZ) UNIDADES DE CAMISETA MANGA CURTA 100% ALGODÃO TAMANHO (G). CÓDIGO COCEL 22388.

1.1.6.4 – 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE CAMISETA MANGA CURTA 100% ALGODÃO TAMANHO (GG). CÓDIGO COCEL 22389.

Página 71



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

1.1.6.5 – 12 (DOZE) UNIDADES DE CAMISETA MANGA CURTA 100% ALGODÃO TAMANHO (XG). CÓDIGO COCEL 22391.

MARCA DUNIS CONFECÇÕES, VALOR UNITÁRIO R\$ 38,00.

1.1.7 – DESERTO

1.1.8 – 40 (QUARENTA) UNIDADES DE CONJUNTO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO DE POLIAMIDA, REVESTIDO DE FILME DE PVC, FILME DE POLIVINIL, COM APRESENTAÇÃO DE C.A., NA COR AZUL MARINHO COM FAIXA REFLETIVAS NA JAQUETA E CALÇA; JAQUETA SERIGRAFADA COM LOGO TIPO DA COCEL NAS CORES VERMELHO E BRANCO, NAS COSTAS COM TAMANHO DE 0,15CM DE COMPRIMENTO E 0,8CM DE ALTURA, NA FRENTE DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO SERIGRAFADO NO TAMANHO 0,7 CM DE COMPRIMENTO E 0,4 CM DE ALTURA. CALÇA SERIGRAFADA COM LOGO TIPO DA COCEL NAS CORES VERMELHO E BRANCO, NA REGIÃO DA PERNA NA ALTURA DA COXA COM TAMANHO DE 0,7CM DE COMPRIMENTO E 0,4CM DE ALTURA.- A) JAQUETA; DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER EM POLIACETAL, PADRÃO IKK, MODELO VSO-56 OU SIMILAR, DEVIDEMENTE PROTEGIDO POR UMA ABA, DE MODO A PROVER PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA INFILTRAÇÃO D'ÁGUA E COM MANGAS COMPRIDAS E CAPUZ; TODA COSTURA DEVE TER O MESMO FATOR DE IMPERMEABILIDADE QUE O TECIDO; O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO DO TECIDO NEM O ESGARÇAMENTO DAS COSTURAS; AS BORDAS DO TECIDO DEVERÃO SER CHULEADAS OU OVERLOCADAS, DE MODO A OBTER-SE UM ARTIGO DE SUPERIOR QUALIDADE, FINO ACABAMENTO E ÓTIMO ASPECTO; O CAPUZ DEVERÁ POSSUIR ABA E SER AJUSTÁVEL POR CORDEL PASSANTE E QUE NÃO APRESENTE DESFIAMENTO E PRESILHAS DE REGULAGEM VARIÁVEL, DE MODO A PERMITIR UM PERFEITO AJUSTE; A ABA DE PROTEÇÃO DO ZÍPER DEVERÁ TER FECHAMENTO EM VELCRO; A MANGA PODERÁ SER DO TIPO RAGLAN OU COM CAVA RETA, PERMITINDO AMPLO MOVIMENTO DOS BRAÇOS; O PUNHO DEVERÁ SER COM FECHAMENTO COM ELÁSTICO; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO, NAS COSTAS E NA FRENTE, DE MODO A DIMINUIR A CONDENSAÇÃO DE UMIDADE NO SEU INTERIOR. B) CALÇA: DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE, SEM BRAGUILHA E COM COSTURA TIPO FOLE NO GANCHO; A CINTURA DEVERÁ SER COM ELÁSTICO E SER AJUSTÁVEL POR CORDEL PASSANTE E QUE NÃO APRESENTE DESFIAMENTO E PRESILHAS DE REGULAGEM VARIÁVEL, DE MODO A PERMITIR UM PERFEITO AJUSTE; TODA COSTURA DEVE TER O MESMO FATOR DE IMPERMEABILIDADE QUE O TECIDO; O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO DO TECIDO NEM O ESGARÇAMENTO DAS COSTURAS; AS BORDAS DO TECIDO DEVERÃO SER CHULEADAS OU OVERLOCADAS, DE MODO A OBTER-SE UM ARTIGO DE SUPERIOR QUALIDADE, FINO ACABAMENTO E ÓTIMO ASPECTO. COSTURA: AS BAINHAS E BARRAS DEVERÃO SER EM COSTURA DUPLA; DEVERÁ HAVER TOTAL RESISTÊNCIA MECÂNICA; IMPERMEABILIDADE: NÃO DEVE HAVER PENETRAÇÃO OU VAZAMENTO DE ÁGUA A 1 METRO COLUNA DE ÁGUA (MCA); RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO NÃO DEVERÁ ROMPER SOB UMA CARGA DE NO MÍNIMO 1,4KG DURANTE 30 SEGUNDOS. SENDO:

1.1.8.1 – 10 (DEZ) UNIDADES DE CONJUNTO IMPERMEÁVEL TAMANHO (M). CÓDIGO COCEL 22409.

1.1.8.2 – 10 (DEZ) UNIDADES DE CONJUNTO IMPERMEÁVEL TAMANHO (G). CÓDIGO COCEL 22413.

1.1.8.3 – 10 (DEZ) UNIDADES DE CONJUNTO IMPERMEÁVEL TAMANHO (GG). CÓDIGO COCEL 22412.

1.1.8.4 – 10 (DEZ) UNIDADES DE CONJUNTO IMPERMEÁVEL TAMANHO (XG). CÓDIGO COCEL 22411.

Página 72



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

MARCA PIONEIRA, VALOR UNITÁRIO R\$ 350,00.

1.1.9 – DESERTO

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a COCEL não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

4.2 A contratação com o beneficiário registrado na ata será formalizada pela COCEL através de instrumento contratual e/ou ordem de compra.

4.3 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.5 Será incluído na Ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.5.2 Mantiverem sua proposta original.

4.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses previstas nos Arts. 143 e 144 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal de transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

4.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Página 73

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

4.11 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal de transparência.

4.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese do preço de registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a COCEL convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, a COCEL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Página 74



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a COCEL a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela COCEL e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a COCEL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a COCEL procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a COCEL atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

7.1 A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente Registro de Preços restou registrada na Ata da Sessão da Licitação, bem como, encontram-se anexadas as propostas comerciais, com o indicativo de marca de cada item.

7.1 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta Ata de Registro De Preços está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 143 e 144 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

7.2 Ocorrendo o cancelamento ou a suspensão do registro do fornecedor, observado o art. 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta Ata de Registro de Preços fica condicionada às seguintes comprovações:

I – Homologação dos materiais ofertados em sua proposta (se for o caso), devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

II – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela COCEL, quando:

a) a beneficiária da Ata não cumprir as obrigações constantes do termo;

b) a beneficiária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Página 75



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela COCEL.

8.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela beneficiária mediante solicitação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do termo.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

Rafael Rogiski – Diretor Presidente

DISTRIBUIDORA TOP LTDA.

Rodrigo Dinei Odelli

DUNI'S CONFECÇÕES LTDA.

Helenize Cristina Scandiuzzi

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/785f5836ac2b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3244 - 77 Pág(s)

ATO DE APROVAÇÃO

A Diretoria Executiva da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Companhia Campolarguense de Energia e na Ata 290ª, 291ª e 292ª da Reunião do Conselho de Administração, vem por meio do presente aprovar a celebração da contratação por dispensa de licitação da LF INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.956.687/0001-09, para aquisição de 01 (um) tablet 11 polegadas (resolução 1920 x 1200 pixels, 90 hz, 6 gb de armazenamento interno, sistema android e ferramentas de estudo) e 01 (um) videogame PS5, visando a premiação na edição 2026 da Olimpíada Nacional de Eficiência Energética (ONEE), tendo em vista as descrições e características contidas no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 056/2026, no valor global de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), que uma vez adotada, deverá seguir a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, sob pena de inválidos e ineficazes os atos.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA, em Campo Largo, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2026.

RAFAEL ROGISKI
DIRETOR PRESIDENTE

SAMIR MOUSSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

LUCIANO MARCOS KLOS
DIRETOR ECONÔMICO FINANCEIRO

HENRIQUE GESSER
DIRETOR TÉCNICO

Página 77

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:56:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr785f5836ac2b>

